



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Anapu**

CNPJ nº 01.613.194/0001-63

Lei Municipal nº 104/04 - de 18 de março 2004.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO ONEROSA DE  
UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA AO  
ATERRO SANITÁRIO DE LIXO URBANO DO  
MUNICÍPIO DE ANAPU.

O Prefeito Municipal de Anapu, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras de 50.050m<sup>2</sup> (cinquenta mil e cinquenta metros quadrados) localizado conforme definições em croqui, que passa fazer parte inseparável deste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A área a que se refere o caput deste artigo, será destinada a aterro sanitário de Lixo Urbano.

**ART. 2º** - O valor a ser pago pela área em referência, será estipulado pela Comissão de Licitação da Prefeitura, integrada ainda por três vereadores designados pelo Presidente da Câmara, que obedecerão ao preço de mercado e a Lei 8.666/90.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes com esta aquisição correrão à conta do Orçamento Municipal, conforme classificação funcional abaixo:  
17.512.060.31.011 - Projeto Integrado de Saneamento Básico.

**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu em 18 de março de 2004.



João Sampaio  
Prefeito Municipal